



SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 172/2020/SES/MT
CONCORRÊNCIA Nº 001/2020
SES-PRO-2022/32420**

**“RETOMADA DA REFORMA E AMPLIAÇÃO
DO CENTRO INTEGRADO DE
ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL ADAUTO
BOTELHO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO
DE CUIABA/MT”.**

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, através da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representada pela Secretária de Estado de Saúde Sr^a KELLUBY DE OLIVEIRA SILVA, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 1348055-3 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 970.284.871-72.

CONTRATADA: à empresa CONCREMAX CONCRETO ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA, inscrita no cadastro do CNPJ sob o nº. 15.378.979/0001-03, com sede na Avenida Beira Rio – nº 180 – Bairro Novo Terceiro em Cuiabá-MT – CEP: 78.028-420 – Telefone (65) 2121-4921/4925 - Cel. 9-9991-1507 - e-mail: contratos@concremax.com.br, neste ato representado pelo Sr. JORGE ANTONIO PIRES DE MIRANDA, Brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 0032621-6 – SJ/MT, inscrito no CPF sob o nº. 174.759.101-72.

DOS CONTRATANTES: Considerando os documentos que instruem o SES-PRO-2022/32420, procedimento licitatório na modalidade Concorrência nº 001/2020, resolvem celebrar o presente ADITIVO, que será regido pela Lei n.º 8.666/1993, Lei nº 11.123, de 08 de maio de 2020, Leis Complementares: nº 123/2006 e nº 10.442/2016, Decretos Estaduais: nº 840/2017, nº 7.218/2006 e nº 8.199/2006, e suas alterações, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto **ACRÉSCIMO de valor ao contrato 172/2020/SES/MT**, em conformidade com o art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Segunda – ESPECIFICAÇÕES E VALOR

2.1. O presente instrumento acresce em **1,444%** do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o Parecer 2726/SGAC/2022 e Planilha apresentada pela Superintendência de Obras, Reforma e Manutenção.





SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

2.2. Dessa forma, acresce o valor em **2,316%**, no valor de R\$ 497.537,78 e decresce em -0,872% correspondente ao valor de R\$ -187.251,13, que resulta o valor final do aditivo positivo em **R\$ 310.286,65 (trezentos e dez mil, duzentos e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)**, alterando o valor total do contrato de R\$ 23.412.724,74 para **R\$ 23.723.011,39 (vinte e três milhões, setecentos e vinte e três mil onze reais e trinta e nove centavos)**.

Cláusula Terceira – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A dotação orçamentária deste exercício financeiro, necessária à execução do contrato, é a seguinte:

Projeto Atividade: 3745 Fonte: 134-100 Elemento de Despesa: 44.90.51

Cláusula Quarta – DA GARANTIA

4.1. A parte Contratada deverá apresentar comprovante de complementação da garantia, de forma a manter equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, em obediência à cláusula 5.1 do contrato nº 172/2020/SES/MT.

Cláusula Quinta – DA ANTICORRUPÇÃO

5.1. Com fundamento no Decreto Estadual nº. 522/2016, que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

5.2 A CONTRATADA, por seu Representante legalmente constituído, **DECLARA**, sob as penas da lei:

5.2.1 Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

5.2.2 Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

5.2.3 Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.





SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

5.2.4 A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o Contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

5.2.4.1. Declara neste ato que:

- a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;
- b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Cláusula Sexta – DAS RATIFICAÇÕES

6.1 ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 172/2020/SES/MT.

6.2 E por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico para todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, 19 de agosto de 2022.

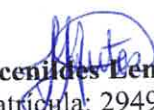

KELLUBY DE OLIVEIRA SILVA
Secretária de Estado de Saúde

CONCREMAX CONCRETO ENG E
SANEAMENTO
LTDA:15378979000103

Assinado de forma digital por CONCREMAX
CONCRETO ENG E SANEAMENTO
LTDA:15378979000103
Dados: 2022.08.19 11:31:32 -04'00'

JORGE ANTONIO PIRES DE MIRANDA
Concremax Concreto Engenharia e Saneamento Ltda.

Testemunhas:


Jucenides Lemes Feitosa
Matrícula: 294952


Aline da Silva Santos
Matrícula: 307329

